



COMISSÃO PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA - CPBIO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DURANTE O PERÍODO DO ERE (ENSINO REMOTO EMERGENCIAL)

Apresentação

A Comissão Permanente de Biossegurança (CPBio) elaborou este plano de ação visando nortear procedimentos e ações durante o período de pandemia, levando em consideração outras práticas já adotadas na UFVJM.

Diante da necessidade em preservar a saúde dos profissionais que trabalham nesse ambiente, assim como os seus frequentadores, criou-se procedimentos e ações que visem diminuir os riscos de proliferação de vírus, principalmente COVID-19, e de contaminação, no ambiente do Laboratório de Informática, e por consequência da Universidade pelo compartilhamento de materiais, espaços e superfícies.

Desta forma, para a utilização do Laboratório de Informática os usuários deverão seguir os procedimentos estabelecidos a seguir:

1. Orientações gerais:

- a) O responsável pelo Laboratório de Informática deverá utilizar máscara e *Faceshield* todo o tempo. A ele caberá o controle do fluxo de pessoas no laboratório.
- b) Os postos de trabalho ativos deverão estar distantes entre si no mínimo 2m. Postos de trabalho intermediários deverão estar interditados e sinalizados, se for o caso.
- c) Todos os usuários e o responsável pelo laboratório deverão usar a máscara adequadamente. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas, OU quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la. Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central, deve-se pegar pelos elásticos. Para que a remoção ou colocação da máscara

possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois. A máscara deve ser descartada envolvida em saco plástico, somente em lixeira fechada;

- d) Ao entrar no Laboratório de Informática, higienizar as mãos com álcool a 70%;
- e) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos;
- f) Todos deverão respeitar as regras de etiqueta respiratória ao tossir e espirrar;
- g) Sempre manter a distância mínima de 1,5 m entre você e outra pessoa;
- h) Será permitido apenas 01 usuário por computador;
- i) A desinfecção, no início e no término da atividade, do ambiente/espço bem como os utensílios como mesa, cadeira, computador, CPU, mouse, teclado, etc, a ser manuseado, será de responsabilidade de cada usuário. Para isso, álcool 70% e papel toalha, devem estar disponíveis no local. O usuário deverá borrifar álcool no papel toalha e com este limpar as superfícies do local de trabalho. Cuidado para não borrifar álcool diretamente sobre os equipamentos eletrônicos.
- j) Não compartilhar materiais e utensílios de uso pessoal no Laboratório de Informática;
- k) Quando possível, manter a(s) janela(s) aberta(s), inclusive no período noturno para aumentar a circulação de ar;
- l) Não é permitido o consumo de alimentos dentro do Laboratório de Informática;
- m) Em caso de necessidade da utilização do banheiro deve-se lavar as mãos com água e sabonete líquido durante 30 segundos, antes de retornar ao laboratório.
- n) Recomenda-se a limpeza profissional do laboratório três vezes ao dia, finalizando com sanitizante (solução de hipoclorito 2%) no piso e álcool 70% nas demais superfícies, com atenção especial para áreas críticas (maçanetas de portas, interruptores, mouses, teclados, bancadas).

2. Considerações finais

Os procedimentos estabelecidos poderão ser alterados em função de mudanças no cenário epidemiológico e orientações das autoridades sanitárias, da Reitoria, ou da Comissão Permanente de Biossegurança (CPBio) da UFVJM.

3. Referências

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>. Acesso em: 01 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria SEPRT no. 1066, de 23 de set de 2019. NR 24: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho [portaria na internet]. Diário Oficial da União 24 set 2019 Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.066-de-23-de-setembro-de-2019-217773245>. Acesso em 27 de maio de 2020.

Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: <https://vps3574.publiccloud.com.br/cartilhabio.pdf>. Acesso em 30 de julho de 2020.

Diretrizes para protocolo de agendamento e utilização dos Laboratórios de Informática da UEZO durante as aulas remotas do Curso de Graduação. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.uezo.rj.gov.br/retomada-das-atividades-na-pandemia/docs/NORMAS_AGENDAMENTO_USO_LABORATORIOS_INFORMATICA_POS_GRAD_VERSAO_FINAL.pdf. Acesso em 21 de setembro de 2020.

Protocolos para uso dos Laboratórios Práticos Pós-Covid 19. Universidade Mogi das Cruzes. São Paulo. Disponível em: http://www.umc.br/coronavirus/arquivos/campus_mogi_protocolo_para_uso_dos_laboratorios_de_praticas_pos_covid.pdf. Acesso em 21 de setembro de 2020.